LEI MUNICIPAL N.º 4.042/2026

Dispõe sobre a Criação de Cargo de Odontólogo, no âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 065/2026, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 02 (duas) vagas ao cargo de **ODONTÓLOGO**, no âmbito da Administração Municipal de Selbach, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal 2.671/2009, a seguinte redação:

"Art. 11 – omissis

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	**NÍVEL**	**N.º DE CARGOS**
Odontólogo	NS	04

"

Art. 2°. - Esta Lei obedecerá no que couber o conjunto da legislação da Reforma Administrativa (Lei Municipal 2.671/2009 e 2.681/2009).

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 24 de novembro de 2026.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.11.2026

Fabrício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

CARGO: ODONTÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestesia local e troncular; realizar odontologia preventiva; efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência; proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE PROVIMENTO:
a) Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Curso Superior em Odontologia

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão;
b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.